

art.45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando o disposto no art. 2º do decreto nº 8572, de 20 de outubro de 2010 e o contido no protocolado adiante relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir desta data, escala de trabalho do Agente Penitenciário a seguir identificado, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 de descanso:

NOME	R.G.	LOTAÇÃO	PROTOCOLO
Sergio da Silveira	6.136.737-3	PEFB	11.301.202-1

Art. 2º A Unidade de lotação do Agente Penitenciário a que se refere a presente Resolução, deverá proceder à adequação respectiva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, de de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

99099/2012

RESOLUÇÃO Nº 347/2012 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido nos protocolados n.º 7.174.062-5 e 10.080.677-0 em consonância com o artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 150 DE 09/10/2012

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE CARLOS ZOTTO	16183385	1	NAI		11/10/2012
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	19058530	1	NAI		11/10/2012
JOSE WANDERLEY SANTI	22029940	1	NAI		10/10/2012
IZAIAS ALMEIDA DUARTE	41019166	2	NAI		10/10/2012
MELCHIADES DA ROCHA FERREIRA NETO	6705936	1	NAI		14/10/2012

99111/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

PORTARIA N.º 040/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual n.º 377 de 31 de janeiro de 2011, considerando os termos do Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o IPEM, através do qual são delegadas competências, para execução de atividades metrologicas no Estado, na conformidade da Lei n.º 5.966, de 11.12.73, e da Lei n.º 9.933/99, de 20.12.1999, e, ainda, considerando o que prescreve a alínea “c”, do item 8, da Resolução n.º 11 de 12.10.88 do CONMETRO e também os subitens 6.3.2 e 8.9 do Regulamento aprovado pelo artigo 1º, da Portaria n.º 201/02 de 21.10.02, do INMETRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o período de 18 e 19 de Outubro de 2012, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros, no Município de **Campo Mourão/PR**.

Parágrafo Único – Os veículos com placas finais 0, 1, 2, 3, 4 e 5 deverão apresentar-se para a efetivação da verificação no dia 18/10/2012, das 13h às 16h30min e os veículos com placas finais 6, 7, 8 e 9 no dia 19/10/2012 das 8h30min às 11h e das 13h às 16h, na Avenida Almerino Trombine, n.º 2382 - Campo Mourão/PR.

Art. 2º - Fixar o período de 22 e 23 de Outubro de 2012, para verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos de aluguel, utilizados para o transporte de passageiros, no Município de **Umuarama/PR**.

Parágrafo Único – Os veículos com placas finais 0, 1, 2, 3, e 4 no dia 22/11/2012, das 13h às 16h e os veículos com placas finais 5, 6, 7, 8 e 9 no dia 23/11/2012, nos seguintes horários: 8h30min às 11h e das 13h às 16h, na Avenida Parigot de Souza, n.º 3525 - Umuarama/PR.

Art. 3º - A inobservância desses prazos sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 8º e 9º da Lei n.º 9.933/99.

Art. 4º - Nos termos da Lei n.º 12.249/10, Anexo II, a realização do serviço de verificação está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Serviço Metrologico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

I – Instaurar **Processo Administrativo** Disciplinar sem sindicância, com base no art. 306, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174/70, contra o servidor RAFAEL FRIESEN, portador do RG n.º 7.783.386-2, Agente de Apoio lotado na Casa de Custódia de Curitiba, por ter, em tese, completado em 10 de agosto de 2008, 60 (sessenta) faltas alternadas ao trabalho, aparentemente sem justificativa, 30 (trinta) dias de faltas consecutivas no período de 18 de junho a 17 de julho de 2008, bem como por não ter comparecido ao serviço desde 1.º de setembro de 2008, e demais fatos constantes nos protocolados n.º 7.174.062-5 e 10.080.677-0. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos I, V e VI, art. 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do art. 3º do Decreto Estadual 1.769/07 e inciso XV do art. 4º do mesmo Decreto Estadual, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, inciso V, item b, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual n.º 6.174/70.

II – Designar, conforme a Resolução n.º 0118/2012 os servidores DALMY MARGARETE MILLÉO RG 1.901.745-1, EMERSON CHAGAS RG 5.673.637-9 e WALTER JOSÉ ZELINSKI RG 2.063.177-5, e como suplente ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE RG 1.179.890-0, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item supra.

III – Designar ANTONIO CARLOS VERGARA TORNESE RG 1.179.890-0, para substituir a Presidente em caso de impedimento desta.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

99465/2012

disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE
Curitiba, 24 de setembro de 2012

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente

R\$ 144,00 - 99048/2012

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 103/2012

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, Item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

CONCEDER

Licença especial, a servidora Nadilva de Fátima Rodrigues dos Santos Fabricio, portadora do RG 31648637-PR, ocupante do cargo de Agente de Execução, de 17/09/2012 à 15/12/2012 referente ao período aquisitivo de 21/12/2002 à 20/12/2007, de acordo com Art. nº 247, da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1970, e nos termos da Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992, por 90 (noventa) dias, para fins de aposentadoria .

Publique-se e arquiva-se

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

99130/2012